



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012775/2022-16**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mário Lúcio dos Santos**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível	2100.01.0012775/2022-16	Núcleo de Apoio Regional de Januária

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SPE SÃO ROMÃO ENERGIA LTDA		CPF/CNPJ:36.538.264/0001-40
Endereço: RUA SÃO DOMINGOS DO PRATA nº 683 AP 101		Bairro: SANTO ANTÔNIO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.330-110

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: SPE SÃO ROMÃO ENERGIA LTDA		CPF/CNPJ: 36.538.264/0001-40
Endereço: RUA SÃO DOMINGOS DO PRATA nº 683 AP 101		Bairro: SANTO ANTÔNIO
Município: BELO HORIZONTE	UF:	CEP: 30.330-110

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA RIACHO	Área Total (ha): 17,88

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4798; 4800 e 4801

Município/UF:  
Romaõ/MG

São

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3164209-71637B17BDC44F7597FC2126CE1C9A3B

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,34	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8,54 109	ha un

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Fotovoltaica	17,88

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado		Cerrado sentido restrito	inicial	9,34
Cerrado		Área antropizada	não se aplica	8,54
Total:			Total:	

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	591,8387 m <sup>3</sup> - supressão de vegetação nativa 27,25 m <sup>3</sup> - corte de árvores isoladas	619,0887	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA****Arlindo Vieira dos Santos – MASP 1.021.110-0****Cássio Strassburger de Oliveira - MASP: 1.367.515-2**

Data da Vistoria: 26/04/2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 19/07/2022.

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	488.686,88	8.191.290,04
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	488.953,91	8.191.159,25

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas mitigadoras: - Executar o desmate em mosaicos, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas contíguas; - Adoção de curvas de nível nas áreas de entorno ao projeto que visem evitar a erosão ao solo; - Construções de bolsões para retenção de águas pluviais nas áreas de entorno; - Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível; - Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 19/07/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49929369** e o código CRC **E5E6D0CC**.

---